

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/95

O PDL nº 31/95, de iniciativa da Mesa Diretora, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja promulgado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/95

Atualiza a remuneração do prefeito e vice-prefeito, a partir de 1º de junho de 1995, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que a atualização da remuneração dos agentes políticos é feita pela taxa de inflação oficial;

Considerando que a última atualização da remuneração do prefeito e vice-prefeito ocorreu em dezembro do ano passado;

Considerando que o IPCr/IBGE, índice utilizado para cálculo da inflação na nova moeda, o Real, acumulado de dezembro de 1994 até o momento, é de 11,25%;

Considerando, ainda, que esta Câmara, sintonizada com o espírito de desindexação da economia pretendida pelo Plano de Estabilização Econômica do País, decidiu que, a partir de 1º de julho do último ano, a recomposição do valor da remuneração dos agentes políticos será feita numa periodicidade maior que a mensal, mediante a incorporação da variação acumulada do índice oficial de inflação, que, neste caso, é de 11,25%.

a taxa

8,14%

aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º . E atualizada a remuneração do prefeito e vice-prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de junho de 1995, para os seguintes valores:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



I - Prefeito

Subsídio.....	R\$ 1.612,27
Verba de Representação.....	R\$ 1.074,85
Total.....	R\$ 2.687,12

II - Vice-Prefeito


Subsídio.....	R\$ 403,06
Verba de Representação.....	R\$ 267,84
Total.....	R\$ 670,90

Art. 2º . As despesas com este Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

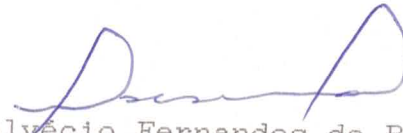
Art. 3º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


Mário Bissiato
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário

Aprovado em 26/6/95

por unanimidade


Presidente da Câmara